



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.822, DE 26 DE *fevereiro* DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 18.743/98,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas junto à linha divisória da faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, altura do **km 113+912m-pista RJ/SP**, Bairro do Piracangaguá, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário:

ÁREA 01: De propriedade de **CONSTROEM-AGREGADOS DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº **3.4.040.010.001**.

Inicia-se no ponto A, marco zero 1 da presente descrição, situado a **40,00m** perpendicularmente ao eixo do canteiro central do **km 113+912m** da Rodovia Presidente Dutra, pista RJ/SP; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com **AZ=226°48'00"** e **15,30m**, confrontando com a propriedade da Victória Química Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto C com **NE77°59'19"** e **99,59m**, confrontando a área remanescente da Constroem-Agregados de Concreto e Pavimentação Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto D com **SW34°27'59"** e **16,39m**, confrontando com a propriedade da Constroem-Agregados de Concreto e Pavimentação Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial com **SW77°59'19"** e **98,50m**, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, perfazendo no perímetro acima uma área de **1.485,68m²**.

ÁREA 02: De propriedade **CONSTROEM-AGREGADOS DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº **3.4.040.013.001**.

Inicia-se no ponto D, marco zero 2 da presente descrição, situado a **40,00m** perpendicularmente ao eixo do canteiro central do **km 113-813,50m** da Rodovia Presidente Dutra, pista RJ/SP; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto D segue até o ponto C com **NE34°27'59"** e **16,39m**, confrontando com a área da Constroem-Agregados de Concreto e Pavimentação Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto E com **NE77°59'19"** e **36,61m**, confrontando com a área remanescente da Constroem-Agregados de Concreto e Pavimentação Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto F com **SE12°00'41"** e **15,00m**, confrontando com a propriedade da Crozariol Indústria e Comércio Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto D inicial com **SW77°59'19"** e **53,00m**, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, perfazendo no perímetro acima uma área de **672,10m²**.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ÁREA 03: De propriedade **CROZARIOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.4.040.011.001.

Inicia-se no ponto F, marco zero 3 da presente descrição, situado a 40,00m perpendicularmente ao eixo do canteiro central do km 113+760,50m da Rodovia Presidente Dutra, pista RJ/SP; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto F segue até o ponto E com NW12°00'41" e 15,00m, confrontando com a propriedade da Construção-Agregados de Concreto e Pavimentação Ltda; daí deslida à direita e segue até o ponto G com NE77°59'19" e 242,23m, confrontando com a área remanescente da Crozariol Industria e Comercio Ltda; daí deslida à direita e segue até o ponto H com SE12°00'41" e 15,00m, confrontando com a Avenida dos Bandeirantes; daí deslida à direita e segue até o ponto F inicial com SW77°59'19" e 242,23m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, perfazendo no perímetro acima uma área de 3.633,45m².

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo 1º ficam caracterizadas na planta AD1209 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial os decretos nº 8.705/98, 8.723/98 e 8.808/99

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de fevereiro de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ARC LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de fevereiro de 1999.

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

de:1209a.doc